

Resolução nº 252, de 15/04/2004

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o decidido na sessão realizada em 15 de abril de 2004,

considerando que a Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002, deu nova denominação às funções comissionadas de níveis FC-09 a FC-07, transformando-as em cargo em comissão,

considerando os termos da Resolução nº 230, de 10 de julho de 2002, do Conselho de Administração desta Corte, que estabeleceu a estrutura organizacional dos Juizados Especiais Federais no âmbito da Justiça Federal desta Região,

considerando os termos da Resolução nº 219, de 30 de abril de 2003, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que atribuiu funções comissionadas FC-03 e FC-06 aos Juizados Especiais Federais Previdenciário e de Ribeirão Preto e Campinas,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as duas funções comissionadas FC-03 do Juizado Especial Federal Previdenciário de São Paulo, previstas no art. 1º da Resolução nº 219/03-CJF3ªR, sejam destinadas à Seção de Cálculos e à Secretaria do referido Juizado, atribuindo-se-lhes a denominação de Secretário.

Art. 2º Atualizar, em decorrência do disposto no artigo anterior, a tabela que demonstra a estrutura organizacional das Secretarias dos Juizados Especiais Federais Previdenciários das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, constante no art. 4º da Resolução nº 230/02-CATRF3ªR, alterada pela Resolução nº 236/02-CATRF3ªR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	SESP	23.000
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)		
1 Secretário (FC-03)		
Gabinete	GA01	23.100
1 Oficial de Gabinete (FC-05)		

Seção de Atendimento	ST01	23.101
1 Supervisor (FC-05)		
1 Supervisor-Assistente (FC-04)		
Seção de Procedimentos Diversos	SD01	23.102
1 Supervisor (FC-05)		
1 Supervisor-Assistente (FC-04)		
Seção de Cálculos	SC01	23.103
1 Supervisor (FC-05)		
1 Secretário (FC-03)		
Seção de Informática	SI01	23.104
1 Supervisor (FC-05)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	SEMS	24.000
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)		
1 Supervisor-Assistente (FC-04)		
Gabinete	GA01	24.100

1 Oficial de Gabinete (FC-05)

Art. 3º Consolidar a estrutura organizacional dos Juizados Especiais Federais Cíveis, localizados nas cidades de Ribeirão Preto e Campinas, 2ª e 5ª Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo, respectivamente, estabelecida no art. 3º da Resolução nº 219/03-CJF3ªR, como segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
NÚCLEO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO	NJER	15.100
1 Diretor de Núcleo (FC-06)		
Gabinete	GA01	15.101
1 Oficial de Gabinete (FC-05)		
Seção de Atendimento	ST01	15.102
1 Supervisor (FC-05)		
NÚCLEO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS	NJEC	15.300
1 Diretor de Núcleo (FC-06)		
Gabinete	GA01	15.301
1 Oficial de Gabinete (FC-05)		
Seção de Atendimento	ST01	15.302
1 Supervisor (FC-05)		

Art. 4º Atualizar a Tabela de Lotação Numérica dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas destinadas aos Juizados Especiais Federais dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, observadas as presentes disposições, como segue:

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO
E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS DESTINADAS
AOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CJ / FC
02	Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal	CJ-3
02	Diretor de Núcleo do Juizado Especial Federal	FC-06
04	Oficial de Gabinete	FC-05
06	Supervisor	FC-05
06	Supervisor-Assistente	FC-04
02	Secretário	FC-03

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções nº 230/02 e nº 236/02, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL

Presidente

Publicado em 23/04/2004 no DOE-SP, cad. 1, parte I, pág. 209 e no DO-MS, pág.72.